

PORTARIA INTERNA FFLCH/USP – Nº 02 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o uso, gratuito e oneroso, das salas de aula, anfiteatros e demais dependências dos prédios da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP para atividades específicas.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, no uso de suas atribuições e mediante consulta ao CTA da Unidade, visando regulamentar a utilização das salas de aula, anfiteatros e demais dependências dos Prédios desta Unidade para eventos acadêmicos, administrativos e/ou artísticos-culturais, e a garantir de forma sustentável a manutenção dos prédios, equipamentos e os demais custos que a FFLCH despende com toda sua infraestrutura, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - O uso das salas de aula, anfiteatros e demais dependência dos prédios da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas poderá ser outorgado, a título gratuito ou oneroso, por autorização da Direção, para realização das atividades acima mencionadas organizadas por:

- I – Departamentos e demais órgãos internos da FFLCH;
- II – Outros órgãos da Universidade de São Paulo;
- III – Entidades estudantis ligadas à FFLCH;
- IV – Órgãos públicos e comunidade externa à Universidade.

Artigo 2º - A outorga de uso será:

- I – Gratuita, na hipótese prevista nos incisos I e III do artigo anterior;
- II – Onerosa ou gratuita, a critério da Direção, nos casos do inciso II do artigo anterior;
- III – Onerosa ou gratuita, nas hipóteses do inciso IV do artigo anterior, a critério da Direção, que avaliará, para decidir sobre a gratuidade, se há parcerias com órgãos da USP para a promoção de atividades de cunho acadêmico ou científico.

Artigo 3º - Em nenhuma hipótese, o uso de espaços poderá ser outorgado em prejuízo das atividades-fim desta Faculdade.

Artigo 4º - As solicitações de uso de espaços para as atividades supramencionadas deverão ser encaminhadas, previamente e por escrito, à Direção da FFLCH, mediante preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo Único – A Direção da FFLCH, após consultar os departamentos envolvidos, expedirá o competente termo de autorização ou recebimento.

Artigo 5º - O valor do uso diário, definido pela Direção, deverá ser recolhido através de boleto bancário disponibilizado pela Faculdade previamente à realização do evento e após a outorga da autorização de uso.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no inciso II do artigo 1º, os órgãos da USP externos à FFLCH poderão efetuar o pagamento por meio de transposição orçamentária.

Artigo 6º - É proibida e vinculação publicitária com a Unidade em atividades realizadas sem sua responsabilidade acadêmica.

Artigo 7º - O uso inadequado das salas e equipamentos, bem como o não cancelamento de reserva com até três dias de antecedência, podem acarretar penalidades ao responsável pelo evento, a suspensão de empréstimos futuros e o ressarcimento pelos danos causados.

Artigo 8º - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção e CTA da Faculdade.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 15 DE MARÇO DE 2019.**


Prof. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda
Diretora